



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 23 de junho de 2022.

Protocolo nº 71528

Requerimento nº 047/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 048/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 003/2022 – Departamento Marmeleirense de Trânsito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Educação e Cultura

A contratação de profissionais especializados nas áreas descritas é necessária para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino e a população de nosso município aulas diversificadas através de projetos culturais que já vem sendo realizados e precisa ter continuidade nesses serviços.

Faz-se necessária a contratação de uma variedade de profissionais especializados e a quantidade de horas abaixo descritas para atender os alunos matriculados na rede municipal, bem como a população que estiver com interesse em participar dos projetos aos quais serão ofertados.

Esses profissionais que foram listados proporcionam o desenvolvimento de vários projetos que serão ofertados sem custo aos munícipes, fortalecendo assim o crescimento e desenvolvimento de estímulos de oficinas e cursos novos.

Departamento de Saúde

Através das Portarias N.189/1991 e Nº 336, em seu art. 4º, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde que visa a necessidade de melhorar a qualidade da atenção às Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais, a necessidade de diversificação dos métodos e técnicas terapêuticas e bem como a integralidade da atenção a esse grupo, o Ministério da Saúde inclui atendimento em Oficinas Terapêuticas, sendo o objetivo das Oficinas propor atividades de socialização, expressão e inserção social. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I faz o acompanhamento de vários pacientes, os quais serão inseridos nas oficinas de acordo com a indicação da equipe técnica. A contratação de profissionais especializados nas áreas descritas faz-se necessário para oferecer oficinas aos seus pacientes cujos problemas constatados podem ser de ordem física, psicológica, social.

Considerando as variáveis e a amplitude dos serviços prestados na Atenção básica e vigilância em saúde, trata-se de uma forma de intervenção precoce no que se refere ao tratamento de doenças, cuja rápida intervenção potencializa sua eficiência/resposta, bem como realização de atividades preventivas buscando minimizar possíveis impactos à saúde da população.

Tais serviços constituem um momento privilegiado para práticas de promoção de saúde e de prevenção de doenças e de agravos, assim, faz-se necessário fortalece-los tanto junto aos pacientes quanto aos profissionais das unidades de saúde. Entende-se que o Acolhimento representa importante instrumento para humanização da Atenção à Saúde, bem como se trata de estratégia norteadora da Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde (SUS) e essa política foi instituída pelo Ministério da Saúde, em 2003, e estabelece aos estados, municípios e serviços de saúde a implantação de práticas de humanização nas ações de atenção e gestão. Procurando sempre maior eficiência e, conseqüentemente, maior qualidade na assistência prestada pelos profissionais de saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00. 02

Departamento Marmeleirense de Trânsito

Os serviços solicitados serão utilizados para atividades de trânsito em nosso município, atendendo as Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular, visando cada vez mais a importância que todos temos no trânsito e que todos fazemos parte do trânsito, conforme a necessidade do Departamento.

As quantidades foram estimadas pelo departamento tendo em vista o número de turmas e alunos que serão atendidos durante todo o ano, nos meses de Maio e Setembro, sendo este um projeto desenvolvido pelo departamento como forma de conscientização e com intuito de intensificar constantemente as atividades junto as escolas do nosso Município, desta forma em cada mês será realizado 17 palestras, sendo que, no mês de maio a data será definida pelo Diretor conforme cronograma e disponibilidade das Escolas e em Setembro será na Semana Nacional do Trânsito, que acontece entre os dias 18 e 25 do referido mês.

Informamos que devido a pandemia do COVID-19, houve suspensão das aulas na rede Municipal, Estadual e Particular, portanto não havendo a possibilidade da execução da quantidade total das palestras solicitadas no processo anterior, no entanto agora com as liberações sanitárias possivelmente a utilização será ampla nas campanhas de conscientização de trânsito pelo Demartran junto com as escolas e outras entidades do município justificando a quantidade pedida.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Oficina	Artesanato em feltro: Carga horária: 08 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - guirlandas de natal - bolas - porta talheres Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	Saúde: 02	1.534,95	3.069,90
2	2	Oficina	Aproveitamento de alimentos: Carga horária: 08 horas/aula Nº de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - princípios da alimentação saudável; - pirâmide alimentar; - nutrientes; - manipulação de alimentos; - aproveitamento de alimentos; - receitas. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo o material necessário para um curso de excelência.	Saúde: 02	3.500,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00. 03

3	2	Oficina	<p>Pintura em vidro: Carga horária: 03 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de pintura em vidro - pinturas em peças de vidros (vasos, pratos, copos, etc.), peças recicláveis (garrafas, potes, etc) Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.</p>	Saúde: 02	1.500,00	3.000,00
4	2	Oficina	<p>Pintura em gesso: carga horária: 03 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de pintura em gesso e cerâmica - pinturas em telhas e outros objetos de textura semelhantes. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.</p>	Saúde: 02	2.500,00	5.000,00
5	2	Oficina	<p>Cuias peroladas: Carga horária: 08 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de decoração de cuias, com pérolas, stras ou pedras decorativas. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência, sendo que a cuia deve ser da responsabilidade de cada participante.</p>	Saúde: 02	2.500,00	5.000,00
6	24	Hora	<p>Zumba: Número de participantes: 15 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de zumba, com diferentes coreografias e tipos musicais, que atinjam todas as faixas etárias. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.</p>	Saúde: 24	100,00	2.400,00
7	30	Hora	<p>Artesanato: Número de participantes: 10 Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel,</p>	Saúde: 30	80,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00 04y

			<p>pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.			
8	12	Hora	<p>Paisagismo e jardinagem: Carga horária: 03 horas/aula Nº de participantes: 10 Objetivo: capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- o que é o paisagismo e a jardinagem;- a importância do solo;- ferramentas necessárias;- etapas de construção de jardins;- plantação do jardim;- pragas e doenças das plantas;- árvores; - arbustos; - trepadeiras;- folhagem; - flores;- gramas ornamentais;- elementos auxiliares na composição da paisagem;- cuidados com o jardim. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária.	Saúde: 12	120,54	1.446,48
9	50	Hora	<p>Oficina de Musicalização: Carga horária: 02 horas/aula Número de participantes: 10 alunos</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência.	Saúde: 50	86,00	4.300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10	2	Palestra Show	<p>Palestra show: Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro)</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos);- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;- Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos;- Duração aproximada de 02 horas <p>Público alvo: Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer a conscientização e prevenção do suicídio,- Alertar sobre e prevenir a saúde mental.	Saúde: 02	4.666,66	9.333,32
11	8	Sessões	<p>Teatro com os temas:</p> <p>-Prevenção ao Bullying Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração: 45 a 50 min.</p> <p>-Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração: 45 a 50 min.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público específico.- Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.	Saúde: 08	3.795,23	30.361,84
12	34	Palestra	<p>Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema "Trânsito", com duração mínima de 40 minutos cada.</p> <p>As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação.- A execução será no período de 12 meses,	Trânsito: 34	1.264,70	42.999,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

			sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.			
13	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.	Educação: 500	82,42	41.210,00
14	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.	Educação: 500	98,06	49.030,00
15	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.	Educação: 500	107,82	53.910,00
16	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.	Educação: 500	66,53	33.265,00
17	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	Educação: 500	81,78	40.890,00
18	200	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.	Educação: 200	93,50	18.700,00
19	250	Hora/ Aula	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.	Educação: 250	130,15	32.537,50
20	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	Educação: 500	117,78	58.890,00
Valor Total						444.743,84

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 444.743,84** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).



4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

6 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, **de acordo com o cronograma de cada Departamento**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

Os serviços serão executados conforme necessidade dos Departamentos, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

08g

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Os Departamentos solicitantes deverão apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

8 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar a palestra, realizar o teatro e realizar as oficinas (Anexo VI);
- b) Comprovante de vínculo empregatício, com a devida anotação em CTPS, ou contrato de prestação de serviço entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará o serviço, salvo se este profissional for sócio proprietário da empresa, neste caso a comprovação se dará pelo contrato social;
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades;
- d) A empresa **vencedora no ITEM 11 e 13**, deverá apresentar o registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou dos atores que irão prestar o serviço;
- e) A empresa **vencedora no ITEM 14**, deverá apresentar certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil);
- f) A empresa **vencedora NO ITEM 17**, deverá apresentar a documentação do profissional com especialização pelo MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho).

A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados por cada Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

09

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura e Marmeleirense de Trânsito.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Wagner Luiz Barella

Diretor do Departamento de Saúde


Sidnei Ghizzi

Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Papel timbrado

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarrã Municipal.	62,00	12.400,00
2	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas	53,00	26.500,00
3	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 hs semanais	53,00	26.500,00
4	500	Hora /aula	Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) e certificado de ensino superior em música, para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.	68,00	34.000,00
5	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas.	76,00	38.000,00
6	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.	53,00	26.500,00
7	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	76,00	38.000,00
8	250	Hora/aula	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos	71,00	17.750,00

RAZÃO SOCIAL: Sonder Bruno Robetti

CNPJ/MF: 23 879 614 0001 90

ENDEREÇO COMPLETO: AFONSO PENA 458

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sonder Bruno Robetti

CPF N°: 103 493 239 09

RG N°: 10666 355 6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)

Renascença, 25 de maio de 2022

Sonder Bruno Robetti
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Sonder Bruno Robetti
CNPJ 23 879 614/0001-90
Rua Nereu Ramos 705 - Apto 07
OBRIGADO PELA ATENÇÃO



Cotação de preços

RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Menon
 CNPJ 11.567.863/0001-61 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90851491-29
 REPRESENTANTE: Luiz Carlos Menon CARGO: Proprietário
 CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 7.312.304-6 E CPF 029.332.729-70
 ENDEREÇO: Rua Clarice Soares Cerqueira 1000, Pato Branco - PR
 TELEFONE: (46) 99971-6318
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: lcmenon@gmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.	165,50	33.100,00
2	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas	140,00	70.000,00
3	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 hs semanais	159,90	79.950,00
4	500	Hora /aula	Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) e certificado de ensino superior em música, para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.	179,30	89.650,00
5	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas.	260,90	130.450,00
6	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.	140,00	70.000,00
7	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	260,90	130.450,00
8	250	Hora/aula	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos	189,30	47.325,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)



Pato Branco 25 de MAIO de 2022.


SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CARLOS MENON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6

Fwd: Orçamento



De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-05-2022 13:46

 ORÇAMENTO -Marmeleiro.pdf (~293 KB)

Remover todos os anexos

bom dia!

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento

Data: 25-05-2022 13:35

De: Andrea de moura <malu.andrea@gmail.com></malu.andrea@gmail.com>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

segue orçamento



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
11	8	Sessões	<p>TEATRO COMO OS TEMAS:</p> <p>-Prevenção ao Bullying Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração: 45 a 50 min.</p> <p>-Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração:45 a 50 min.</p> <p>Especificação: -Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de publico específico. - Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.</p>	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

RAZÃO SOCIAL: Elaine Aparecida Teleken Tavares

CNPJ/MF: 20.095.235.0001/11

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Cuiabá nº 816, Bairro: Gralha Azul

CEP: 87112-000 SARANDI/PR

TELEFONE: 44 99824-9201

E-MAIL: elaine_teleken@hotmail.com e cenatrupe@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Elaine Aparecida Teleken Tavares

CPF Nº: 077.762.609-83

RG Nº: 10.268.577-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Sarandi/PR ,04 de Maio 2022.

20.095.235/0001-11
ELAINE APARECIDA TELEKEN
TAVARES
CENATRUPE
AV. CUIABA, 816 - JD. GRALHA AZUL
CEP 87.112-000
SARANDI - PR

Elaine Aparecida Teleken Tavares

Elaine Aparecida Teleken Tavares

Representante Legal

RG: 10.268.577-6

CPF: 077.762.609-83

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De Cia. Cenatrupe <cenatrupe@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-05-2022 13:36

Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros.pdf (~38 KB)

Remover todos os anexos

Olá boa tarde

Envio em anexo o orçamento solicitado. Item 11

Grata pela Atenção

Elaine Teleken

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 07:58, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

PROPOSTA DE PREÇOS

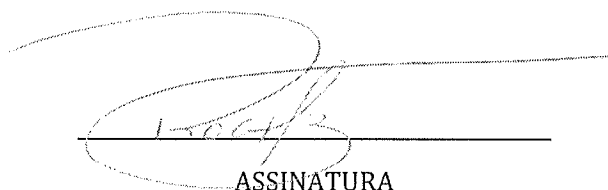
ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 66/2022	
CARIMBO CNPJ  IDESCOMPLICA LTDA - EPP - Rua Padre Cirilo, 1513 Quadra 25 - Lote4 - Sala 01 - Centro 85.760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	IDESCOMPLICA LTDA
	CNPJ:	17.173.525/0001-21
	Inscrição Estadual	90807016-05
	Endereço:	RUA PADRE CIRILO, 1513, CENTRO
	Fone/fax:	(46)3030-1031 / (46)9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
- Prefeitura Municipal de Marmeleiro – Pr.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS
Validade da proposta: 60 dias.

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.



ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRS			
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	043.576.449-76

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	<p>ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA: 03 horas/aula.</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 Grupos com 10 alunos cada, totalizando 20 participantes.</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - Guirlandas de natal - Bolas - Porta talheres</p> <p>Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - Fornecer todo material (individual e coletivo para 20 pessoas) necessário para um curso de excelência.</p>	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
2	SERV	<p>APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS carga horária: 08 horas/aula nº de participantes: 10 alunos;</p> <p>conteúdo mínimo: - Princípios da alimentação saudável; - pirâmide alimentar; - Nutrientes; - Manipulação de alimentos; - Aproveitamento de alimentos; - Receitas.</p> <p>Obrigações da empresa contatada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo o material necessário para um curso de excelência.</p>	2	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00

3	SERV	<p>PINTURA EM VIDRO</p> <p>carga horária: 03 horas/aula número de participantes: 10 alunos;</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de pintura em vidro; - Pinturas em peças de vidros (vasos, pratos, copos, etc.), peças recicláveis (garrafas, potes, etc); <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material necessário para um curso de excelência. 	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
4	SERV	<p>PINTURA EM GESSO</p> <p>carga horária: 03 horas/aula número de participantes: 10 alunos;</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de pintura em gesso e cerâmica; - pinturas em telhas e outros objetos de textura semelhantes; <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material necessário para um curso de excelência. 	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
5	SERV	<p>CUIAS PEROLADAS</p> <p>carga horária: 08 horas/aula número de participantes: 10 alunos;</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de decoração de cuias, com pérolas, stras ou pedras 	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00

		<p>decorativas.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material necessário para um curso de excelência, sendo que a cuia deve ser da responsabilidade de cada participante. 			
6	Horas	<p>ZUMBA</p> <p>Número de participantes: 15 alunos;</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de zumba, com diferentes coreografias e tipos musicais, que atinjam todas as faixas etárias. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material necessário para um curso de excelência. 	24	R\$85,00	R\$2.040,00
7	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>número de participantes: 10;</p> <p>Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material necessário para um curso de excelência. 	30	R\$100,00	R\$3.000,00

8	Horas	<p>PAISAGISMO E JARDINAGEM</p> <p>CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA</p> <p>Nº de participantes: 10;</p> <p>Objetivo: Capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo Mínimo: - O que é o paisagismo e a jardinagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A importância do solo; - Ferramentas necessárias; - Etapas de construção de jardins; - Plantação do jardim; - Pragas e doenças das plantas; - Árvores; - Arbustos; - Trepadeiras; - Folhagem; - Flores; - Gramas ornamentais; - Elementos auxiliares na composição da paisagem; - Cuidados com o jardim. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;</p> <p>- Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária.</p>	12	R\$150,00	R\$1.800,00
---	-------	---	----	-----------	-------------

9	Horas	<p>OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO</p> <p>Carga horária: 02 horas/aula número de participantes: 10 alunos;</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência. 	50	R\$100,00	R\$5.000,00
10	SERV	<p>Palestra show;</p> <p>Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro)</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos); - Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo; - Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; - Duração aproximada de 02 horas <p>Público alvo:</p> <p>Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fazer a conscientização e prevenção do suicídio, 	2	R\$5.500,00	R\$11.000,00

		- Alertar sobre e prevenir a saúde mental.			
11	SERV	<p>TEATRO COMO OS TEMAS:</p> <p>-Prevenção ao Bullying Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p> <p>Número de sessões: 04 (quatro) Duração: 45 a 50 min.</p> <p>- Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;</p> <p>Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p> <p>Número de sessões: 04 (quatro) Duração:45 a 50 min.</p> <p>Especificação:</p> <p>-Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público específico.</p> <p>- Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.</p>	8	R\$6.000,00	R\$48.000,00
12	SERV	<p>PALESTRAS</p> <p>Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema "Trânsito", com duração mínima de 40 minutos cada.</p>	34	R\$2.000,00	R\$68.000,00

		<p>As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação. - A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra. 			
13	Horas	<p>Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais;</p>	500	R\$80,00	R\$40.000,00
14	Horas	<p>Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.</p>	500	R\$100,00	R\$50.000,00
15	Horas	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.</p>	500	R\$90,00	R\$45.000,00

16	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.	500	R\$70,00	R\$35.000,00
17	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	500	R\$90,00	R\$45.000,00
18	Horas	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.	500	R\$90,00	R\$45.000,00
19	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	500	R\$80,00	R\$40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 464.840,00

Prazo De Pagamento: Até 30 dias após entrega da nota fiscal.
Validade: 60 dias

Capanea, 25 de maio de 2022.



Ulisses Ricardo Røehrs
Analista de Negócios

Orçamento



De <rubens@iguacu.adm.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-05-2022 11:07

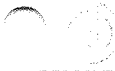
66 - Marmeleiro - OFICINAS.pdf (~473 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado...

Me coloco a disposição para eventuais dúvidas e/ou correções;



Atenciosamente:
Rubens Junior Jung
Licitações e Contratos
(46)3030-1030 / 9 9977-7978

Esta mensagem da i DESCOMPLICA LTDA e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Oficinas	<p>ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA: 03 horas/aula.</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 Grupos com 10 alunos cada, totalizando 20 participantes.</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - Guirlandas de natal - Bolas - Porta talheres</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornece todo material (individual e coletivo para 20 pessoas) necessário para um curso de excelência.</p>		
2	2	Oficinas	<p>APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - PRINCÍPIOS DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL; - PIRÂMIDE ALIMENTAR; - NUTRIENTES; - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS; - RECEITAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELÊNCIA.</p>		
3	2	Oficinas	<p>PINTURA EM VIDRO CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE PINTURA EM VIDRO</p>		

			<p>- PINTURAS EM PEÇAS DE VIDROS (VASOS, PRATOS, COPOS, ETC.), PEÇAS RECICLÁVEIS (GARRAFAS, POTES, ETC)</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
4	2	Oficinas	<p>PINTURA EM GESSO CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE PINTURA EM GESSO E CERÂMICA - PINTURAS EM TELHAS E OUTROS OBJETOS DE TEXTURA SEMELHANTES.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
5	2	Oficinas	<p>CUIAS PEROLADAS CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE DECORAÇÃO DE CUIAS, COM PÉROLAS, STRAS OU PEDRAS DECORATIVAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA, SENDO QUE A CUIA DEVE SER DA RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.</p>		
6	24	Horas	<p>ZUMBA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 15 ALUNOS</p>	100,00	2.400,00

			<p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE ZUMBA, COM DIFERENTES COREOGRAFIAS E TIPOS MUSICAIS, QUE ATINJAM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
7	30	Horas	<p>ARTESANATO NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: TÉCNICAS VARIADAS: RECICLAGEM DE EMBALAGENS, DECOUPAGEM COM PAPEL, PINTURA EM MDF, DESENHO LIVRE, OBJETOS DECORATIVOS, CONFECÇÃO DE OUTROS TRABALHOS MANUAIS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
8	12	Horas	<p>PAISAGISMO E JARDINAGEM CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA Nº de participantes: 10 Objetivo: Capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo Mínimo: - O que é o paisagismo e a jardinagem; - A importância do solo; - Ferramentas necessárias; - Etapas de construção de jardins; - Plantação do jardim; - Pragas e doenças das plantas; - Árvores; - Arbustos; - Trepadeiras;</p>		

			<ul style="list-style-type: none"> - Folhagem; - Flores; - Gramas ornamentais; - Elementos auxiliares na composição da paisagem; - Cuidados com o jardim. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária. 		
9	50	Horas	<p>Oficina de Musicalização CARGA HORÁRIA: 02 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência. 		
10	2	Palestra Show	<p>Palestra show Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro) Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos); - Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo; - Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; - Duração aproximada de 02 horas <p>Público alvo: Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fazer a conscientização e prevenção do suicídio, - Alertar sobre e prevenir a saúde mental. 		
11	8	Sessões	<p>TEATRO COMO OS TEMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Prevenção ao Bullying <p>Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p> <p>Número de sessões: 04 (quatro)</p>		

			<p>Duração: 45 a 50 min. -Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração:45 a 50 min.</p> <p>Especificação: -Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de publico específico. - Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.</p>		
12	34	Palestras	<p>Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema “Trânsito”, com duração mínima de 40 minutos cada. As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando. - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação. - A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.</p>		
13	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais</p>		
14	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.</p>		
15	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os</p>	80,00	40.000,00

			alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.		
16	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.	60,00	30.000,00
17	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.		
18	200	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarra Municipal.	80,00	16.000,00
19	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	85,00	42.500,00

RAZÃO SOCIAL: JULIANA COBALCHINI DA SILVA

CNPJ/MF: 09.383.534/000-19

ENDEREÇO COMPLETO: RUA EMILIO MAGNO GLATT, 555, SALA - CENTRO MARLEO - PR

TELEFONE: 46 3525 33 66 / 46 93125 9147

E-MAIL: jucobalchini@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIANA COBALCHINI DA SILVA

CPF Nº: 048.555.059-86

RG Nº: 7.245.733-1

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro(Cidade), 06 de maio 2022.

Juliana Cobalchini da Silva
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

09.383.534/0001-19

JULIANA COBALCHINI
 DA SILVA ME

RUA EMILIO MAGNO GLATT, 555
 CENTRO - 85615-000
 MARMELEIRO - PARANÁ

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Oficinas	<p>ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA: 03 horas/aula.</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 Grupos com 10 alunos cada, totalizando 20 participantes.</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - Guirlandas de natal - Bolas - Porta talheres</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornece todo material (individual e coletivo para 20 pessoas) necessário para um curso de excelência.</p>		
2	2	Oficinas	<p>APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - PRINCÍPIOS DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL; - PIRÂMIDE ALIMENTAR; - NUTRIENTES; - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS; - RECEITAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELÊNCIA.</p>		
3	2	Oficinas	<p>PINTURA EM VIDRO CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE PINTURA EM VIDRO</p>		

			<p>- PINTURAS EM PEÇAS DE VIDROS (VASOS, PRATOS, COPOS, ETC.), PEÇAS RECICLÁVEIS (GARRAFAS, POTES, ETC)</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
4	2	Oficinas	<p>PINTURA EM GESSO CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE PINTURA EM GESSO E CERÂMICA - PINTURAS EM TELHAS E OUTROS OBJETOS DE TEXTURA SEMELHANTES.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>		
5	2	Oficinas	<p>CUIAS PEROLADAS CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - VÁRIAS TÉCNICAS DE DECORAÇÃO DE CUIAS, COM PÉROLAS, STRAS OU PEDRAS DECORATIVAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA, SENDO QUE A CUIA DEVE SER DA RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.</p>		
6	24	Horas	<p>ZUMBA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 15 ALUNOS</p>	15,00	2760,00

			<p>CONTEÚDO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VÁRIAS TÉCNICAS DE ZUMBA, COM DIFERENTES COREOGRAFIAS E TIPOS MUSICAIS, QUE ATINJAM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA. 		
7	30	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: TÉCNICAS VARIADAS: RECICLAGEM DE EMBALAGENS, DECOUPAGEM COM PAPEL, PINTURA EM MDF, DESENHO LIVRE, OBJETOS DECORATIVOS, CONFECÇÃO DE OUTROS TRABALHOS MANUAIS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA. 		
8	12	Horas	<p>PAISAGISMO E JARDINAGEM</p> <p>CARGA HORÁRIA: 03 HORAS/AULA</p> <p>Nº de participantes: 10</p> <p>Objetivo: Capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo Mínimo: - O que é o paisagismo e a jardinagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A importância do solo; - Ferramentas necessárias; - Etapas de construção de jardins; - Plantação do jardim; - Pragas e doenças das plantas; - Árvores; - Arbustos; - Trepadeiras; 		

			<ul style="list-style-type: none"> - Folhagem; - Flores; - Gramas ornamentais; - Elementos auxiliares na composição da paisagem; - Cuidados com o jardim. <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária. 		
9	50	Horas	<p>Oficina de Musicalização CARGA HORÁRIA: 02 HORAS/AULA NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência. 	10000	50000
10	2	Palestra Show	<p>Palestra show Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro) Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos); - Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo; - Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; - Duração aproximada de 02 horas <p>Público alvo: Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fazer a conscientização e prevenção do suicídio, - Alertar sobre e prevenir a saúde mental. 	S. 50000	100000
11	8	Sessões	<p>TEATRO COMO OS TEMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Prevenção ao Bullying <p>Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p> <p>Número de sessões: 04 (quatro)</p>		

			<p>Duração: 45 a 50 min.</p> <p>-Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas</p> <p>Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p> <p>Número de sessões: 04 (quatro)</p> <p>Duração:45 a 50 min.</p> <p>Especificação:</p> <p>-Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de publico específico.</p> <p>- Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.</p>		
12	34	Palestras	<p>Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema “Trânsito”, com duração mínima de 40 minutos cada.</p> <p>As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando.</p> <p>- A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação.</p> <p>- A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.</p>		
13	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais</p>		
14	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.</p>	75,00	37.500,00
15	500	Horas / Aula	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os</p>	82,00	41.000,00

			alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.		
16	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.	5500	27.500,00
17	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	5700	28.500,00
18	200	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarra Municipal.	7900	14.000,00
19	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	8700	43.500,00

RAZÃO SOCIAL: Neomar Mendes

CNPJ/MF: 11.599.031/0001-27

ENDEREÇO COMPLETO: Emílio Magno Glat, 555, Sala, Centro

TELEFONE: (41) 99206-3877

E-MAIL: neomar.mendes@shoow.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Neomar Mendes

CPF Nº: 054.219.479-12

RG Nº: 9115.536-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

MARMELEIRO (Cidade), 06 de MAIO 2022.

Neomar Mendes
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

11.599.031/0001-27

NEOMAR MENDES

Rua Emílio Magno Glat, 555 - Centro

85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Papel timbrado

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.		
2	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas		
3	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 hs semanais		
4	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) e certificado de ensino superior em música, para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.		
5	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas.		
6	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.		
7	500	Hora/aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.		
8	250	Hora/aula	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00

RAZÃO SOCIAL: HELEN CRISTINA DE CAMARGO CLÍNICA DE NUTRIÇÃO ME

CNPJ/MF: 26.443.468.0001-44

ENDEREÇO COMPLETO: ROMARIO RODRIGUES DE LIMA, S/N, BAIRRO SANTA RITA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HÉLEN CRISTINA DE CAMARGO

CPF Nº: 052.205.169-30

RG Nº: 9445000-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)

HELEN CRISTINA DE CAMARGO
CLINICA DE NUTRIÇÃO - ME
CNPJ 26.443.468/0001-44

Marmeleiro, 27 de Maio de 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

* 0 - 41g



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <alinne.meurer@hotmail.com>, <aline.meurer@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:56

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:58, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa administrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <aderdalla@yahoo.com.br>
Data 13-05-2022 08:56

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:58, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa administrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <douglass_ar@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:56

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:57, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa administrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmealeiro

* 0 0 448

De licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>
Para <integrasocioprofissional@gmail.com>
Data 13-05-2022 08:56

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmealeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:57, licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmealeiro fará nova licitação para **contratação de empresa administrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmealeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <rosepastre@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:55

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <cultura97@hotmail.com>, <partproducoes@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:55

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:57, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <margamdc@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:55

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <valdelirionoronha@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:55

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <ceieducacao@outlook.com>
Data 13-05-2022 08:55

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro

50



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <gcirco@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:54

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeieiro

00

51



De licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br>
Para <gelsinho19@hotmail.com>
Data 13-05-2022 08:54

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeieiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:55, licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeieiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeieiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmealeiro

52

De licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>
Para <zucca@wmail.com.br>
Data 13-05-2022 08:54

Bom dia!

Gostariamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no email abaixo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmealeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 02-05-2022 07:55, licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmealeiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações


Prefeitura de Marmealeiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <isabelareis@outlook.com>
Data 13-05-2022 08:53

 Orçamento - Cursos, Oficinas e Teatros.docx (~18 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa ministrar Cursos, Oficinas e Teatros.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021 (Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, com sede na Rua Olimpio Rondina, nº 391, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17123-208, Telefone (14) 3262-7268, e-mail: hasicserv@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Cristiano Vinicius Camilo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 34.530.110-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.761.708-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas, para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Centro de Convivência da Assistência Social e cursos e oficinas para o CRAS – Centro de Referência do Departamento da Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	450	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decupagem com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>	51,00	22.950,00
08	40	Horas	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida</p>	45,00	1.800,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO-35
976170854

12240



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	conforme normas regulamentares.		
	Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Este Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.		
	Conteúdo mínimo:		
	- várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF E PÉROLAS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.		
	Obrigações da empresa contratada:		
	O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido.		
	Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
	Valor Total		24.750,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021
(Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO-35
976170854

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

12250

548



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1226p

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, A.F.M. Assistência Social, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e FIA CMDCA. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2049	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
639		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
2050		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.48.00.00	0
2051		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
2052	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.48.00.00	940
2053		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
2054		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	872
2055		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.48.00.00	936
2056		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
2057		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
2058		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.48.00.00	934
2059		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
2060	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.48.00.00	890
2061		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	890

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de agosto de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:35
976170854

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macall, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1227p

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:35
976170854

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macall, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

558



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12280

7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12290

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

56



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico N° 055/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (48) 3525-8107 / 8105

CRISTIANO VINICIUS CAMILO35 976170854

1230p



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

CRISTIANO VINICIUS
CAMILO359761708
54

HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
Cristiano Vinicius Camilo
Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (48) 3525-8107 / 8105

1231p

57



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

758p

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2021 (Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa LUIZ CARLOS MENON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1000, Bairro Jardim Primavera, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-230, Telefone (46) 99971-6318, e-mail: lcmenon@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Luiz Carlos Menon, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.312.304-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.332.729-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 53.199,80 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	50	Horas	ARTESANATO CARGA HORÁRIA: 03 h/aula Número de participantes: 02 grupos com 10 alunos cada totalizando 20 participantes; Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decupagem com papel, pintura em MDF, pintura em telas, objetos decorativos, arranjos de flores, tapetes, bordados de fita e talagarça, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 20 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.	60,00	3.000,00
04	24	Horas	EM TECIDO/ DECOUPAGEM – TÉCNICA DE DECOUPAGEM COM TECIDO SOBRE TECIDO CARGA HORÁRIA: 03 h/aula	58,33	1.399,92

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

SERPRO

Assinado digitalmente por:

LUIZ CARLOS MENON

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:

<http://www.ca.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

759p

			NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 grupos com 15 alunos cada, totalizando 30 participantes CONTEÚDO MÍNIMO: - várias técnicas de decupagem com tecidos sobre tecidos de várias texturas e cores. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 30 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.		
07	14	Sessão de Teatro	TEATRO COM OS TEMAS: - Prevenção ao Bullying. Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município, abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 07 (sete). Duração: 45 a 50 min. - Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município, abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 07 (sete). Duração: 45 a 50 min. Especificação: - Realizar sessões de teatro visando à conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público alvo específico. - Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.	885,71	12.399,94
10	34	Palestras	Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema "Trânsito", com duração mínima de 40 minutos cada. As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando. - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação. - A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.	529,41	17.999,94
11	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais	36,80	18.400,00
Valor Total					53.199,80

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

SERPRO

Assinado digitalmente por:

LUIZ CARLOS MENON

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:

<http://www.ca.gov.br/assinador-digital>

58p



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021 (Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marameleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **NEOMAR MENDES 05421947912**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, com sede na Rua Emilio Magno Glatt, nº 555, Sala 03, Centro, Cidade de Marameleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99106-3877, e-mail: neomarmendesshow@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Neomar Mendes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.115.536-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.219.479-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.	58,02	29.010,00
Valor Total					29.010,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

768p



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecedor, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marameleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021 (Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1848	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
1849		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
1850	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
1851		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
1208	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	0
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
1852		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	303
1269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
1853		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.48.00.00	494
1854		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente,

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

769p

59



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021 (Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, com sede na Rua Olimpio Rondina, nº 391, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17123-208, Telefone (14) 3262-7268, e-mail:hasicserv@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Cristiano Vinicius Camilo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 34.530.110-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.761.708-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.	68,00	34.000,00
15	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	68,90	34.450,00
Valor Total					68.450,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:3597
6170854

Assinado de forma digital por
CRISTIANO VINICIUS CAMILO:3597
Data: 2021.08.10 15:44:57

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021

(Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Rônto
1848	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
1849		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
1850		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
1851	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
1208	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	0
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
1852		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	303
1269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
1853		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.48.00.00	494
1854		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:3597
6170854

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

608



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7860

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021 (Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ULISSES RICARDO ROEHRs, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.525/0001-21, com sede na Avenida Independência, nº 882, sala 203, Centro, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, Telefonic (46) 3030-1031, e-mail: contato@idesenvolvimento.com.br, representada por seu administrador, Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.091.506-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.576.449-76, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.730,08 (quatorze mil setecentos e trinta reais e oito centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid./Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Horas	<p>ARTESANATO EM EVA CARGA HORÁRIA: 03 horas/aula.</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 grupos com 12 alunos cada totalizando 24 participantes.</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - várias técnicas de decoração com eva das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trechos, porta-retratos, porta copos, decoração de capas de livros e cadernos.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 24 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.</p>	72,41	868,92
02	18	Horas	<p>ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA: 03 horas/aula.</p>	69,90	1.258,20

Digitally signed by
ULISSES RICARDO
ROEHRs
04357644976
Date: 2021.07.13
10:26:27

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7870

			<p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 Grupos com 10 alunos cada, totalizando 20 participantes.</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - Guirlandas de natal - Bolas - Porta talheres</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material (individual e coletivo para 20 pessoas) necessário para um curso de excelência.</p>		
05	30	Horas	<p>OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 02 horas/aula</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 alunos</p> <p>CONTEÚDO MÍNIMO: - Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência.</p>	58,00	1.740,00
06	12	Horas	<p>PAISAGISMO E JARDINAGEM CARGA HORÁRIA: 03 hora/aula</p> <p>Nº de participantes: 10 Objetivo: Capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo Mínimo: - O que é o paisagismo e a jardinagem; - A importância do solo; - Ferramentas necessárias; - Etapas de construção de jardins; - Plantação do jardim; - Pragas e doenças das plantas; - Árvores; - Arbustos; - Trepadeiras; - Folhagem; - Flores; - Gramas ornamentais; - Elementos auxiliares na composição da paisagem; - Cuidados com o jardim.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: - A empresa deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação</p>	91,08	1.092,96

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Digitally signed by
ULISSES RICARDO
ROEHRs
04357644976
Date: 2021.07.13
10:27:09

618



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

788

08	2	Palestra Show	constando carga horária. Capacitações específicas com conteúdo da atenção básica e vigilância em saúde. Palestra show para a data a ser definida. Especificação: - Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos); - Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo; - Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; Público alvo: Comunidade em geral Objetivo: - Conscientização e prevenção - Alertar sobre suicídio e saúde mental.	3.000,00	6.000,00
09	2	Palestra Show	PALESTRA: - ACOlhIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Público alvo: Profissionais na Área de Saúde. - Duração: 02 (duas) horas Objetivo: - Considerando que o processo de Capacitação dos Profissionais na humanização do atendimento deve ser contínuo, e a fim de melhorar ainda mais a prestação de serviço à população, entendemos que o acolhimento favorece a concepção de uma ligação e comprometimento dos usuários com a equipe e os serviços.	1.885,00	3.770,00
Valor Total					14.730,08

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da Licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021
(Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

789

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	
1848	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	
1849		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	
1850		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509	
1851	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509	
1208		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	0	
581	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0	
1852		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	303	
1269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303	
1853		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.48.00.00	494	
1854		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	3.3.90.39.48.00.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, de acordo com o cronograma de cada Departamento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de julho de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do

629



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021
(Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ISABELA SANTOS REIS 07473449525, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.643.274/0001-55, com sede na Rua Vereador Romario Rodrigues de Lima, nº 649, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 98829-9864, e-mail: isabelasreis@outlook.com, representada por sua administradora, Sra. Isabela Santos Reis, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.653.560-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.734.959-25, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	500	Horas / Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, hip hop, danças urbanas, jazz para crianças conforme projetos.	21,20	10.600,00
Valor Total					10.600,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

Isabela Santos Reis

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021

(Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional	Programática	Elemento de Despesa	Rente	
1848	06.02	12.361	0006	2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
1849		12.361	0006	2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
1850		15.451	0035	2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
1851	13.01	15.451	0035	2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
1208		10.301	0016	2.027	3.3.90.39.48.00.00	0
581	08.02	10.301	0016	2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
1852		10.301	0016	2.027	3.3.90.39.48.00.00	303
1269		10.301	0016	2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
1853		10.301	0016	2.029	3.3.90.39.48.00.00	494
1854		10.301	0016	2.029	3.3.90.39.99.99.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, de acordo com o cronograma de cada Departamento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

Isabela Santos Reis

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

Marmeleiro, 23 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

65

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	127/2022
Data do Processo:	23/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 076/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 444.743,84

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	184.163,84
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	168.100,99
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0	130.295,83
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303	58.639,08
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	89,00
508	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509	52.292,56

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,


Waldir Luiz Dinzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Marmeleiro, 23 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 23 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 23 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 076/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 10 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Marmeleirense de Trânsito, telefone nº (46) 3525-8130 / 3525-1557 / 3525-8118.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **10 de agosto de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.4.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

10.5.4.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,



os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.



- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Gerenciamento do Trânsito Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
268	08.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
269		10.301.0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
276		10.301.0016 2.027	3.3.90.93.00.00.00	0
508	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo



original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a



contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.



23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁸⁷

ESTADO DO PARANÁ

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Oficina	Artesanato em feltro: Carga horária: 08 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - guirlandas de natal - bolas - porta talheres Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	1.534,95	3.069,90
2	2	Oficina	Aproveitamento de alimentos: Carga horária: 08 horas/aula Nº de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - princípios da alimentação saudável; - pirâmide alimentar; - nutrientes; - manipulação de alimentos; - aproveitamento de alimentos; - receitas. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo o material necessário para um curso de excelência.	3.500,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

89

ESTADO DO PARANÁ

3	2	Oficina	Pintura em vidro: Carga horária: 03 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de pintura em vidro - pinturas em peças de vidros (vasos, pratos, copos, etc.), peças recicláveis (garrafas, potes, etc) Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	1.500,00	3.000,00
4	2	Oficina	Pintura em gesso: carga horária: 03 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de pintura em gesso e cerâmica - pinturas em telhas e outros objetos de textura semelhantes. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	2.500,00	5.000,00
5	2	Oficina	Cuias peroladas: Carga horária: 08 horas/aula Número de participantes: 10 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de decoração de cuias, com pérolas, stras ou pedras decorativas. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência, sendo que a cuia deve ser da responsabilidade de cada participante.	2.500,00	5.000,00
6	24	Hora	Zumba: Número de participantes: 15 alunos Conteúdo mínimo: - várias técnicas de zumba, com diferentes coreografias e tipos musicais, que atinjam todas as faixas etárias. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	100,00	2.400,00
7	30	Hora	Artesanato: Número de participantes: 10 Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: - a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional; - fornecer todo material necessário para um curso de excelência.	80,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

8	12	Hora	<p>Paisagismo e jardinagem: Carga horária: 03 horas/aula Nº de participantes: 10 Objetivo: capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- o que é o paisagismo e a jardinagem;- a importância do solo;- ferramentas necessárias;- etapas de construção de jardins;- plantação do jardim;- pragas e doenças das plantas;- árvores; - arbustos; - trepadeiras;- folhagem; - flores;- gramas ornamentais;- elementos auxiliares na composição da paisagem;- cuidados com o jardim. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária.	120,54	1.446,48
9	50	Hora	<p>Oficina de Musicalização: Carga horária: 02 horas/aula Número de participantes: 10 alunos</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência.	86,00	4.300,00
10	2	Palestra Show	<p>Palestra show: Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro)</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos);- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;- Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos;- Duração aproximada de 02 horas <p>Público alvo: Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer a conscientização e prevenção do suicídio,- Alertar sobre e prevenir a saúde mental.	4.666,66	9.333,32
11	8	Sessões	<p>Teatro com os temas: -Prevenção ao Bullying</p> <p>Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.</p>	3.795,23	30.361,84



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

91

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Número de sessões: 04 (quatro) Duração: 45 a 50 min. -Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 04 (quatro) Duração:45 a 50 min. Especificação: -Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público específico. - Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.</p>		
12	34	Palestra	<p>Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema “Trânsito”, com duração mínima de 40 minutos cada. As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando. - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação. - A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.</p>	1.264,70	42.999,80
13	500	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.</p>	82,42	41.210,00
14	500	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.</p>	98,06	49.030,00
15	500	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.</p>	107,82	53.910,00
16	500	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.</p>	66,53	33.265,00
17	500	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.</p>	81,78	40.890,00
18	200	Hora/ Aula	<p>Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.</p>	93,50	18.700,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

92

ESTADO DO PARANÁ

19	250	Hora/ Aula	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.	130,15	32.537,50
20	500	Hora/ Aula	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.	117,78	58.890,00
Valor Total					444.743,84

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 444.743,84** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, **de acordo com o cronograma de cada Departamento**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

4.2. Os serviços serão executados conforme necessidade dos Departamentos, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

4.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



5.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

5.6. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

5.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

5.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

5.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

5.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.15. Os Departamentos solicitantes deverão apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

5.16. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

5.17. A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.



6 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

6.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar a palestra, realizar o teatro e realizar as oficinas (Anexo VI);
- b) Comprovante de vínculo empregatício, com a devida anotação em CTPS, ou contrato de prestação de serviço entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará o serviço, salvo se este profissional for sócio proprietário da empresa, neste caso a comprovação se dará pelo contrato social;
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades;
- d) A empresa **vencedora no ITEM 11 e 13**, deverá apresentar o registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou dos atores que irão prestar o serviço;
- e) A empresa **vencedora no ITEM 14**, deverá apresentar certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil);
- f) A empresa **vencedora NO ITEM 17**, deverá apresentar a documentação do profissional com especialização pelo MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho).

6.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados por cada Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura e Marmeleirense de Trânsito.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº 076/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Pregão Eletrônico Nº 076/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Gerenciamento do Trânsito Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
268	08.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
269		10.301.0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
276		10.301.0016 2.027	3.3.90.93.00.00.00	0
508	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, **de acordo com o cronograma de cada Departamento**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade dos Departamentos, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de



recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 Os Departamentos solicitantes deverão apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.23 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.



7.24 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura e Marmeleirense de Trânsito.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

105

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome	Especializada	Registro nº	Data de Registro

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

Marmeleiro, 08 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 181/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 127/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, tipo “menor preço global do item”, objetivando a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Departamento Marmeleirense de Trânsito, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 09.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, bem como os Contratos de Prestação de Serviços do ano de 2021, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁰⁷

ESTADO DO PARANÁ

- 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
 4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta do Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h34, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 127/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Lucas de Almeida Jardim
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 127/2022
Pregão Eletrônico n.º 076/2022

Parecer Jurídico n.º 354/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 076/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 12 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, nos termos dos requerimentos n.º 047/2022, 048/2022 e 003/2022, oriundos, respectivamente, dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Marmeleirense de Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômica no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

111

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 127/2022, Pregão Eletrônico n.º 076/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112^{af}

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Parecer nº 088/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

114

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ¹¹⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022


ASSINATURA



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

11/01/2022

ASSINATURA

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 JUN 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

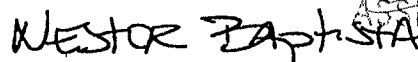
CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



AUTOMÓVEIS

HONDA

OPORTUNIDADE-Vendo HRV touring 2018, turbo, mais completa, cinza, revisada, pneus novos, valor da fiipe. Contato: (46) 999760313

TOYOTA

Vende-se Corolla XEI 2017, prata, completo, com 86 mil km. Segundo dono. R\$97 mil. Tratar 99916-0752

MOTOS

HONDA

01 UNIDADE - Vende-se uma C125, partida elétrica, cor cinza, revisada, ano 2008. Contato (46)98806-5434

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGA-SE 01 Apartamento no Ed. Zatta, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, situado Avenida Luiz Antônio Faedo, 60, centro - Telefone (46) 3524-4371.

ALUGA-SE APARTAMENTOS com aproximadamente 180 m² no alto do moro da Antiga AJUB na Rua das Flores 700, Bairro Nova Petrópolis - FB, contendo Sala, Cozinha, área de serviço com churrasqueira individualizada, WC, 1 suíte, 2 quartos, 3 sacadas e 2 garagens na Rua das Flores, 700, Nova Petrópolis Fone e WhatsApp (41) 99652-1155.

APARTAMENTO ALUGA - Comite + dois quartos, sala, ambientes, cozinha, sacada com churrasqueira e demais dependências. Localizado na rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1373, Centro - Francisco Beltrão. F (46) 99115- 1970

VENDE-SE

VENDE-SE APARTAMENTO - Vila Park, Bloco C, de frente, 3 quartos, cozinha, área de serviço, área de festa comunitária, garagem, a 3 min do centro, R\$ 195 mil, negociável. F(46) 99916-7476 whats

RELACIONAMENTOS

TOM HOTEL E MOTEL - Bar com piscina para eventos. Todos os quartos com ar condicionado e garagem privativa com portão. Com total segurança e discrição a mais de 10 anos. Contamos com anúncio no site www.mercadotombini.com.br - Contato (46) 99921-6348 wats.

CASAS

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA PARA RESIDÊNCIA OU PONTO COMERCIAL Rua Curitiba nº 2173 - CENTRO; Possui 2 suíte, 2 quartos, 3 salas 2 banheiros, cozinha, piso em porcelanato, forro em laje, casa e piscina com aquecimento solar e boiler. Valor R\$ 4.500,00 Dólar. Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

VENDE-SE

A imobiliária O meu Imóvel vende CASA NO CRISTO REI. Casa térrea de esquina com sobra de terreno. Com 140m² de área construída e 450m² de área total. Imóvel com 3 quartos, 2 salas amplas, móveis planejados na cozinha, churrasqueira, garagem para 2 veículos. E espaço interno para comércio residencial. Localização próxima ao centro e com acesso rápido para diversas regiões da cidade! Venha conhecer e se apaixonar por esse belíssimo imóvel. Imobiliária O Meu Imóvel 46 999060608, 3524-15496 Esc. Rua Bolívia 300, www.omeuimovel.imb.br - CA516

Imobiliária O Meu Imóvel VENDE Casa mista, com dois pavimentos, área construída de aproximadamente 210 m², com 04 quartos, 02 salas, 02 cozinhas, 03 banheiros, 02 dispensas e 03 vagas de garagem. Nos fundos possui sobra de lote - CA587 - Imobiliária O Meu Imóvel CRECI J5417 - WhatsApp (46) 99906-0608 - www.omeuimovel.imb.br

RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO CENTRO, CIDADE NORTE e VILA NOVA. Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compramos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova jóia de sua preferência. Marcamos a consulta com seu oftalmologista e há volta descontamos o valor na confecção dos óculos. (46)3055-7575/(46)2601-1570/(46)99929-8974.

OPORTUNIDADE

Oportunidade de negócio - Vende-se Franquia, instalada a mais de 13 anos, clientes fixos. Rentabilidade na casa dos 5 dígitos. Real Interessados entrar em contato com pelo WhatsApp(46) 98822-3666

EMPREGOS

CONTRATA-SE

OPORTUNIDADE Empresa: Loja Cazzano: (01) vaga - Serviços de Limpeza/ Carga horária: Segunda a Sábado: Horário Comercial; Escolaridade: 1º Grau completo; Experiência: Possuir experiência na área de limpeza; Habilidades em: Atenção, Agilidade, Comprometimento, Iniciativa, Organização e Flexibilidade. Local de trabalho: Francisco Beltrão. Interessados encaminhar currículo para Sandra - rh@aluminociocostrelas.com.br, que iremos agendar a entrevista com os selecionados.

INTERIOR

VENDE-SE

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, bem de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m². VALOR R\$ 350.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85m² Trav. Frei Dabdato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente à Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiro e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro blindado, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

ALUGA-SE

ALUGA-SE Barracão Comercial em Alvenaria, com aprox. 750m² com escritório e banheiros, possui pátio com aprox. 5.000m² para estacionamento e transbordo de cargas ao lado do Distrito Indl. Ulderico Sabadin em frente a Garagem da Prefeitura, anexo a SANEVAL, à Rua. Marília, nº 600, Bairro Padre Ulrico em Francisco Beltrão PR. VALOR R\$ 7.500,00. Daleffe Corretor creci f 20955; (46) 99971-0151 99921-6288;

ALUGAM-SE SALAS COMERCIAIS Business Center na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1160 - salas de aproximadamente 80m com toda a infraestrutura necessária para seu negócio prosperar. WhatsApp - 46-98800-3574

Vendo Sala Comercial Térrea em Pato Branco-PR, no Centro 170m², 2 banheiros. A Sala está alugada. - Tratar (46)999712001.

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGO QUITINETE - c/ 2 qts, sala, coz., lavand. na Rua José Bonifácio, 451, B: São Miguel. R\$ 550,00 livre de água. Tratar (46) 99914-8462.

QUITINETE - quarto, sala, coz, wc, lavand, garagem, sacada, portão eletrônico, próx a Unisep, R\$ 490,00 Livre de água e IPTU. F (46) 3523-0232.

TERRENOS

VENDE-SE

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE NO CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.000 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

VENDE-SE

Imobiliária O Meu Imóvel Vende - Loteamento ALTO BELLA VISTA, com ofertas imperdíveis, promoção de terrenos a partir de R\$ 115.000,00 com entrada de apenas 20% restante podendo ser parcelado. APROVEITE! OFERTA POR TEMPO LIMITADO. CRECI J5417 - Entre em contato conosco e agende uma visita sem compromisso - WhatsApp (46) 99906-0608 - www.omeuimovel.imb.br

Imobiliária O Meu Imóvel Vende Terreno plano, no Loteamento Corso com uma área total de 373,43m². Localizado em um dos loteamentos mais bonitos da cidade. Próximo ao hospital regional, ambev, polícia rodoviária, Crea. Oferta Exclusiva - TE414 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

Imobiliária O Meu Imóvel Vende LOTE NO SÃO CRISTO-VÃO A VENDA!!! Bairro super Valorizado! METRAGEM 14X26 = 364 M², OPORTUNIDADE para você que procura uma excelente localização e segurança para sua família TE300 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Franciele André, portadora do CPF nº 034.911.359-90 torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Autorização Florestal para implantação de Loteamento, no imóvel urbano denominado Lote 34-A-1 da Gleba 03-FB, situado no perímetro urbano da cidade de Francisco Beltrão - PR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de julho de 2022. **TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling - BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/ execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 542.057,78 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019.
VALOR TOTAL: de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1282- 40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) Declaração de Parentesco;
 e) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
 f) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da assinatura do Termo de Posse, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, as candidatas receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o dia 2 de agosto de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

PAULO JAIR PILATI
 Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019.

VALOR TOTAL: de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MAR MELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	127/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	06021236100062015 33390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	444.743,84		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	28/07/2022	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: Artesanato em feltro:

Carga horária: 08 horas/aula

Número de participantes: 10 alunos

Conteúdo mínimo:

- guirlandas de natal

- bolas

- porta talheres

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;

- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.069,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

2 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Aproveitamento de alimentos:

Carga horária: 08 horas/aula

Nº de participantes: 10 alunos

Conteúdo mínimo:

- princípios da alimentação saudável;

- pirâmide alimentar;

- nutrientes;

- manipulação de alimentos;

- aproveitamento de alimentos;

- receitas.

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;

- fornecer todo o material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

3 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Pintura em vidro:

Carga horária: 03 horas/aula

Número de participantes: 10 alunos

Conteúdo mínimo:

- várias técnicas de pintura em vidro

- pinturas em peças de vidros (vasos, pratos, copos, etc.), peças recicláveis (garrafas, potes, etc)

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;

- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

4 - Curso Profissionalizante**Descrição Detalhada:** Pintura em gesso:

carga horária: 03 horas/aula

Número de participantes: 10 alunos

Conteúdo mínimo:

- várias técnicas de pintura em gesso e cerâmica
- pinturas em telhas e outros objetos de textura semelhantes.

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;
- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 5.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**5 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Curso Profissionalizante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 5.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**6 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Zumba:

Número de participantes: 15 alunos

Conteúdo mínimo:

- várias técnicas de zumba, com diferentes coreografias e tipos musicais, que atinjam todas as faixas etárias.

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;
- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 24**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 2.400,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (24)**7 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Artesanato:

Número de participantes: 10

Conteúdo mínimo:

técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decupagem com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;
- fornecer todo material necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 2.400,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)

8 - Curso Profissionalizante**Descrição Detalhada:** Paisagismo e jardinagem:

Carga horária: 03 horas/aula

Nº de participantes: 10

Objetivo: capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis.

Conteúdo mínimo:

- o que é o paisagismo e a jardinagem;
- a importância do solo;
- ferramentas necessárias;
- etapas de construção de jardins
- plantação do jardim;
- pragas e doenças das plantas;
- árvores; - arbustos; - trepadeiras;
- folhagem; - flores;
- gramas ornamentais;
- elementos auxiliares na composição da paisagem;
- cuidados com o jardim.

Obrigações da empresa contratada:

- a empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;
- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 1.446,48**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (12)**9 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Oficina de Musicalização:

Carga horária: 02 horas/aula

Número de participantes: 10 alunos

Conteúdo mínimo:

- Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação.
- Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas.

Obrigações da empresa contratada:

- A empresa contratada deverá disponibilizar de instrutor com comprovada qualificação profissional;
- fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 50**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 4.300,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)**10 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Palestra show:

Data (a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro)

Especificação:

- Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos);
- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;
- Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos;
- Duração aproximada de 02 horas

Público alvo:

Comunidade em geral

Objetivo:

- Fazer a conscientização e prevenção do suicídio,
- Alertar sobre e prevenir a saúde mental.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 9.333,32**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

11 - Curso Profissionalizante**Descrição Detalhada:** Teatro com os temas:

-Prevenção ao Bullying

Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.

Número de sessões: 04 (quatro)

Duração: 45 a 50 min.

-Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas

Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes.

Número de sessões: 04 (quatro)

Duração: 45 a 50 min.

Especificação:

-Realizar sessões de teatro visando a conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público específico.

- Com o mínimo 02 (dois) atores profissionais com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) de ator.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 8**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 30.361,84**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)**12 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema "Trânsito", com duração mínima de 40 minutos cada.

As palestras serão realizadas em meses a serem definidos pelo Departamento, sendo que a empresa deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança, na realização da palestra tendo em vista o cenário atual que estamos vivenciando.

- A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação.

- A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 34**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 42.999,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (34)**13 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 41.210,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)**14 - Curso Profissionalizante****Descrição Detalhada:** Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 49.030,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)

15 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 53.910,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (500)

16 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de danças: balé, danças urbanas para crianças conforme projetos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 33.265,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (500)

17 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 40.890,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (500)

18 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Serviço de profissional especializado com certificado de regência de banda sinfônica para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarra Municipal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 18.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (200)

19 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 32.537,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (250)

20 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 58.890,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)